



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ªSR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**VALOR ESTIMADO PÚBLICO**  
**MAIOR DESCONTO**

Contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, por meio de rede credenciada, abrangendo os serviços de abastecimento de combustíveis, lavagem veicular e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, sob demanda, destinados à frota da 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, em Fortaleza/CE.

**MAIO/2026**



## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	14
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	15
8. PROPOSTA.....	16
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	17
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	18
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	20
14. MULTAS.....	21
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	23
16. FISCALIZAÇÃO.....	24
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	25
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	26
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	26
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	30
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	31
22. MATRIZ DE RISCOS.....	31
23. CONDIÇÕES GERAIS.....	32
24. ANEXOS.....	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, por meio de rede credenciada, abrangendo os serviços de abastecimento de combustíveis, lavagem veicular e manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, sob demanda, destinados à frota da 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, em Fortaleza/CE.

A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) O grupo e o item 5 são abertos para participação de todas as empresas.
- b) O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum. Os elementos que os definem podem ser descritos objetivamente por especificações usuais de mercado.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

2.1. Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**GERÊNCIA DE GESTÃO REGIONAL** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços objetos deste Termo de Referência.

**14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Fortaleza/CE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Forma de Realização:** A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3.2. **Modo de disputa:** Aberto.

3.3. **Valor estimado:** Público. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ de R\$ 248.289,49 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 154.469,89 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** para o grupo 1 – Controle de Abastecimento de Veículos; e **R\$ 93.819,60 (noventa e três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** para o item 5 – Administração/Gerenciamento - Manutenção Veículo, data base de abril/2026.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

GRUPO	ITEM	CATSER	SERVIÇO/PRODUTO	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Quantidade MENSAL	Quantidade ANUAL	Valor Anual Estimado(R\$)	Taxa mínima de Desconto Estimada
1 - Controle de Abastecimento de Veículos	1	461552	Diesel S10	Litros	7,13	1418,31	17.019,62	R\$ 121.349,89	5,11%
	2	461508	Gasolina Aditivada	Litros	7,14	200	2.400	R\$ 17.136,00	
	3	486024	Etanol	Litros	5,44	50	600	R\$ 3.264,00	
	4	13544	Lavagem	Unitário	106	10	120	R\$ 12.720,00	

<b>TOTAL ABASTECIMENTO</b>	R\$ 154.469,89
----------------------------	----------------

ITEM	CATSER	SERVIÇO/PRODUTO	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Quantidade MENSAL	Quantidade ANUAL	Valor Anual Estimado(R\$)	Taxa mínima de Desconto Estimada
5 - Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	25518	Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	Unidade	7.818,30	1	12	93.819,60	11,63%

<b>TOTAL MANUTENÇÃO</b>	R\$ 93.819,60
-------------------------	---------------

<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ <b>248.289,49</b>
--------------------	-----------------------

- 3.4. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital, respeitar os limites de preços para o fornecimento dos referidos materiais/serviços.
- 3.6. **O percentual mínimo de desconto** a ser ofertado para cada item será a partir de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento) para o grupo 1 – ABASTECIMENTO; e 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) para o item 5 - MANUTENÇÃO. Observação: o desconto deve ser sempre positivo, a partir do valor mínimo estimado.
- 3.7. **A Taxa administrativa** será de 0% (zero por cento), ou seja, não será cobrado valor para a prestação do serviço, uma vez adotada a oferta de maior desconto.

#### 4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 4.1. A contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis e oficinas mecânicas nos municípios referência de cada grupo/item, bem como disponibilizar rede credenciada em outros municípios da área de atuação da contratante, uma vez solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 4.2. A lista de municípios da área de atuação da 14ª Superintendência Regional é no estado do Ceará - (Lei nº 14.053/2020) - pode ser acessada pelo link a seguir: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/area-de-atuacao>.
- 4.3. A Codevasf, independentemente das localidades indicadas, poderá utilizar-se da rede de credenciados nacionalmente pela contratada, para abastecer seus veículos em viagem/trânsito.
- 4.4. O CNPJ de faturamento será o da 14ª Superintendência Regional, conforme respectivo item/grupo.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Implantação e operação de sistema informatizado de administração das despesas da Frota de Veículos da 14ª Superintendência Regional Codevasf, em Fortaleza – CE, em rede credenciada, abrangendo os serviços:
- Administração do cartão frota para aquisição de combustíveis e locais credenciados para lavagem veicular diretamente ou por meio de postos credenciados, mediante utilização de cartões com valor previamente autorizado ao veículo vinculado, e entrega de relatórios gerenciais mensais;
  - Prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais, sob demanda, necessários à integridade e ao adequado funcionamento dos veículos, compreendendo análise, avaliação e diagnóstico, bem como desmontagem, montagem, retífica, reparação, restauração, reposição, complementação e conservação, incluindo ainda serviços de transporte por guinchamento para remoção e socorro mecânico;
- 5.2. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um estão discriminadas na relação abaixo, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços:

FROTA ATUAL			
Veículo	Modelo	Ano/Modelo	Placa
1	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	20/21	REG 7C09
2	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	20/21	REG 7C15
3	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	21/22	REP 9E56

AQUISIÇÃO PREVISTA			
Veículo	Modelo	Ano/Modelo	Placa
4	KIA CERATO 2.0L Flex 2022/2024	24/24	RES6166
5	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT	20/21	REG7C14



### 5.3. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

- 5.3.1 Administração do cartão frota para aquisição de combustíveis e locais credenciados para lavagem veicular diretamente ou por meio de postos credenciados, mediante utilização de cartões com valor previamente autorizado ao veículo vinculado, e entrega de relatórios gerenciais mensais, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.3.2 Os dados cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos para constarem nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 5.3.3 A identificação dos veículos deverá ser por meio do cartão magnético individual (ou meio equivalente) e intransferível, devendo ser fornecido 01 (um) cartão para cada veículo e mais 2 cartões “coringas”, no total de 7 (sete) cartões.
- 5.3.4 O sistema de gestão deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículos, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a litragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista, entre outras informações.

### 5.4. DO CONTROLE DE MANUTENÇÃO

- 5.4.1 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA;
  - a) Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério da CODEVASF;
  - b) Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária;
- 5.4.2 O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização tornar-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico;
- 5.4.3 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticos e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 5.4.4 É considerada como base de gerenciamento a respectiva Unidade Gestora da 14ª Superintendência Regional onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de administração de frota.
- 5.4.5 O sistema, obrigatoriamente WEB, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículo, sem limite de usuários.
- 5.4.6 A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.4.7 O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades da Contratante, por exemplo: servidores lotados na Unidade de Transportes (gerenciamento), outros servidores/contratados (consulta).
- 5.4.8 O processo de implantação do sistema efetuado pela contratada e acompanhado por servidores compreenderá as seguintes atividades:
- a) Cadastramento inicial de todos os veículos.
  - b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas.
  - c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos.
  - d) Fornecimento a Contratante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas.
  - e) Treinamento dos condutores e gestores.
- 5.4.9 O sistema de administração de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pela contratante, como por exemplo:
- a) Permitir a abertura de ordens de serviço on-line/real time.
  - b) Permitir o recebimento de orçamentos a serem enviados pelas empresas credenciadas, detalhado on-line/real time, via sistema.
  - c) Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços.
  - d) Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado.
  - e) Permitir acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.
  - f) Viabilizar a autorização para realização dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.
  - g) Permitir a emissão de um Termo de Recebimento dos serviços, o qual deverá estar disponível no sistema para impressão.
  - h) Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- i) Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.
- j) Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

5.4.10 A contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha específica.
- c) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal.
- d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante.

5.4.11 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar online, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.

5.4.12 A contratada deverá manter contato para suporte online, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.

5.4.13 A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.

5.4.14 Incluem-se na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, sem exclusão do que se fizer necessário**: as revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas nas quilometragens pré-definidas, a cada 10.000 Km ou 6 (seis) meses. A exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 20.000 km, etc. com a verificação dos seguintes itens:

**a) Teste de rodagem:**

- Verificar quanto a eventuais irregularidades. Fazer o teste de rodagem antes e depois da revisão.

**b) Motor e transmissão:**

- Verificar quanto a eventuais vazamentos;
- Velas de ignição: inspecionar e(ou) substituir;
- Nível de óleo do motor: verificar e(ou) substituir;
- Correia dentada da distribuição: verificar o estado e o funcionamento do tensionador automático. Substituí-los quando necessário;
- Correias de acessórios: verificar o estado. Substituir quando necessário;
- Coxins do motor e do sistema de escapamento: verificar quanto à fixação e eventuais danos.

**c) Motor Diesel:**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- Mangueira do filtro de ar: verificar o estado e substituir, se necessário. Reapertar as braçadeiras, se necessário;
- Filtro de ar: verificar, limpar e reinstalar, girando-o 90°. Substituir quando recomendado pelo fabricante do veículo;
- Folga das válvulas: verificar a folga e regular, se necessário;
- Mangueiras de óleo e combustível: verificar o estado;
- Verificar motor de partida, alternador e turbo alimentador quanto ao funcionamento e reparos, se necessário.

**d) Motor a gasolina, álcool ou outro combustível:**

- Velas: verificar a folga e regular, se necessário. Quando recomendando pelo fabricante, substituir.

**e) Filtro de óleo:**

- Substituir e verificar quanto a eventuais vazamentos;

**f) Filtro de ar:**

- Verificar o estado e limpar, se necessário. Substituir quando necessário.

**g) Filtro de combustível:**

- Verificar e substituir quando necessário.
- Pré-filtro de combustível (gargalo de abastecimento) – (bi-combustível): substituir quando necessário;
- Pré-filtro de combustível (pescador da bomba de combustível) – (bi-combustível), verificar e substituir, quando necessário.

**h) Sistema de arrefecimento:**

- Verificar o nível do líquido de arrefecimento e corrigir eventuais vazamentos;
- Substituir o aditivo do sistema de arrefecimento, conforme o manual do proprietário;
- Mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água: verificar o estado e corrigir eventuais vazamentos.

**i) Embreagem**

- Substituir o fluido e verificar o curso livre do pedal.

**j) Caixa de transferência:**

- Verificar o nível de óleo e corrigi-lo, se necessário;
- Substituir o óleo somente se usar a tração 4x4 constantemente;

**k) Transmissão e eixo de tração:**

- Transmissão (todas): verificar o nível de óleo e completar ou substituir, se necessário;



**l) Eixo dianteiro e eixo traseiro:**

- Verificar o nível de óleo.

**m) Óleo da transmissão manual, automática e diferencial:**

- Verificar o nível de óleo e completar. Substituir quando recomendado pelo fabricante.

**n) Teste de emissões de poluentes:**

- Efetuar o teste verificando valores de funcionamento do motor e estado dos componentes relacionados à emissão de poluentes.

**o) Freios:**

- Pastilhas e discos de freio: verificar quanto a desgaste;
- Lonas e tambores: verificar quanto a desgaste;
- Tubulações e mangueiras de freio: verificar quanto a vazamento;
- Freios de estacionamento: verificar e regular, se necessário. Lubrificar as articulações dos liames e cabos;
- Fluido de freio: substituir;

**p) Direção, suspensão (dianteira e traseira) e pneus:**

- Óleo do reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e completar, se necessário;
- Verificar quanto a eventuais vazamentos mangueiras e conexões da direção;
- Amortecedores: verificar quanto à fixação e eventuais vazamentos;
- Cáster e o câmber: verificar e, se necessário, ajustar a convergência; desempenho e balanceamento de rodas;
- Espigões e grampos em “U” das molas traseiras: verificar quanto à fixação e reapertá-los;
- Rolamentos das rodas dianteiras: substituir a graxa (ou a cada substituição de pastilhas);
- Sistema de direção: verificar quanto a folga e torque nos parafusos. Verificar os protetores de pó da cremalheira da caixa de direção quanto a vazamentos;
- Guarnições e protetores de pó: verificar o estado, posicionamento e eventuais vazamentos;
- Pneus: verificar pressão de enchimento quanto ao desgaste e eventuais avarias, executar alinhamento e balanceamento, se necessário. Realizar a troca dos pneus quando necessários. Verificar o torque dos parafusos de fixação das rodas;
- Juntas esféricas, braços de controle, braço intermediário e terminais de direção: verificar quanto a folgas, danos e lubrificar posteriormente. Em condições severas, verificar e lubrificar a cada 5.000 km.

**q) Carroceria**

- Sistema de condicionador de ar: verificar vazamentos;
- Sistema de ventilação: substituir o filtro de limpeza de ar;
- Dobradiças, limitadores e fechaduras das portas e capô do motor: lubrificar;
- Drenos da parte inferior das portas: desobstruir caso estiverem entupidos;
- Tambores das fechaduras das portas: aplicar grafite;
- Carroceria e parte inferior do assoalho: verificar quanto a danos na pintura ou corrosão;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- Cintos de segurança: verificar cadarços, fivelas e parafusos de fixação quanto ao estado de conservação, torque e funcionamento;
- r) Sistema elétrico:**
- Verificar com o “TECH 2” ou aparelho compatível, a ocorrência de códigos de falhas;
  - Equipamentos de iluminação e sinalização: verificar o funcionamento;
  - Lavadores e limpadores do para-brisa e vidro traseiro: verificar o nível do reservatório e o funcionamento;
  - Palheta dos limpadores dos vidros: verificar o estado e limpar;
  - Foco dos faróis: verificar a regulagem;
  - “Reset” o aviso de inspeção do painel de instrumentos;
  - Teste geral da parte elétrica.
- s) Sistema do condicionador de ar:**
- Verificar o sistema quanto ao funcionamento;
  - Tela de proteção de entrada de ar: verificar quanto à obstrução;
  - Revisão do sistema de ar-condicionado.
- t) Chassi:**
- Junta elástica da árvore longitudinal (*cardan*), guia do cabo de acionamento do freio de estacionamento, articulações dos braços do pedal do freio e da embreagem: lubrificar;
  - Parafusos de fixação dos componentes do quadro do chassi: reapertar, verificar quanto a danos;
- 5.4.15 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no que tange às condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.
- 5.4.16 Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- 5.4.17 Segue lista **exemplificativa** dos serviços característicos de manutenção corretiva:
- a) Serviços de retifica de motor;
  - b) Montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;
  - c) Serviços de instalação elétrica e eletrônica;
  - d) Serviços nos sistemas de freios e rodas;
  - e) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
  - f) Serviços no sistema hidráulico;
  - g) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares;
  - h) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões e procedimentos de utilização da identidade visual da Codevasf;



- i) Serviços de lavagem simples e completa, aspiração;
- j) Serviços de lubrificação, polimento, cristalização;
- k) Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;
- l) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- m) Serviço de suspensão;
- n) Capotaria;
- o) Tapeçaria;
- p) Funilaria e pintura;
- q) Serviços no sistema de arrefecimento;
- r) Serviços no sistema de ar-condicionado, incluindo higienização e troca de filtros;
- s) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- t) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

#### 5.5. DO TREINAMENTO DE AMBOS SISTEMAS

- 5.5.1 Fornecer treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.5.2 A Licitante será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos empregados responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.
- 5.5.3 Deve ocorrer treinamento sempre que houver qualquer alteração no sistema da fornecedora.

#### 5.6. DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

- 5.6.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.
- 5.6.2 A contratada é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.
- 5.6.3 A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve as seguintes etapas:
  - 5.6.3.1. A 14ª/SR faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 5.6.3.2. A contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas;
- 5.6.3.3. A 14ª/SR é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados;
- 5.6.3.4. A oficina executa os serviços/peças autorizados;
- 5.6.3.5. A contratada é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, serão enviadas à 14ª/SR.
- 5.6.4. A contratada deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos e 01 (um) cartão sobressalente, sem ônus, com a função de cartão coringa, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, no endereço descrito abaixo, conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Gerência de Gestão Regional – 14ª/GGR: CODEVASF - Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II, 2º andar, sala B - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60170-021.
- 5.6.5. Os cartões terão programação de limite para as execuções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web.
- 5.6.6. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela 14ª/SR, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela contratada.
- 5.6.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 5.6.8. Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria da Codevasf, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela contratada.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.3. Não será permitida a participação de consórcio, conforme justificativa contida no Anexo I desde termo de referência.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 6.4. Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- 6.5. Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato.
- 6.6. Caberá à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.
- 6.8. Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento.
- 6.9. O órgão ou entidade deverá exigir do participante uma declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório.
- 6.10. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I desde termo de referência.

**7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviço **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues, instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Fortaleza, no estado do Ceará, nos telefones: (85) 3033-1103, e e-mail: 14a.ggr@codevasf.gov.br.
- 7.4. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos/serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial



## 8. PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
  - b) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, ele deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- 8.3. Carta de Apresentação da Proposta, incluso a Planilha de Preços Unitários e Total e o percentual de desconto ofertado para os itens com critério de julgamento Maior desconto, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
- 8.4. O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período; Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- 8.5. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
  - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados.
- 8.6. A proposta deverá ser apresentada em reais, com quatro casas decimais, com as quantidades e com os preços unitário e total, em moeda nacional.
- 8.7. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

8.8. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.9. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MAIOR DESCONTO** avaliado, **POR GRUPO/ITEM**, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção automotiva, conjunta ou separadamente, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento desses serviços.
- b) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos/serviços objeto desta licitação ou execução de fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação:
  - b1) Consideram-se fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos serviços/equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas.
  - b2) O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 9.3.1 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item/grupo que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.
- 9.3.2 As licitantes deverão apresentar demais documentos para a qualificação do subitem 9.3, conforme estabelecida no Edital.

**10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ de R\$ 248.289,49 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 154.469,89 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para o grupo 1 – Controle de Abastecimento de Veículos; e R\$ 93.819,60 (noventa e três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para o item 5 – Administração/Gerenciamento - Manutenção Veículo, data base de abril/2026.
- 10.2. Os recursos orçamentários correrão à conta 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, PO 0002 – Custeio Administrativo da Codevasf, GND3 – ODC, Fonte 1050 e 15.244.2317.00SX.0023 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Ceará – Emenda de Bancada nº 71070006 (Reserva Técnica), GND 4 – Investimentos, Fonte 1000.

**11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 01 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 17 meses.
- 11.4. A vigência dos contratos não excederá a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da administração.

**12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material/serviço, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados os itens.
- 12.2. O desconto contratual incidirá sobre o valor bruto total dos serviços a serem faturados no mês.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 12.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.4. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.5. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.3 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.7. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal/88.
- 12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 12.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.11. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.12. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.13. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.14. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 12.15. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.16. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.21. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.22. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 13.1. Como trata-se de desconto por transação, não há que se falar em pagamento ou reajuste de preços ou Taxa/desconto, salvo situações em que haja variação expressiva do custo médio pela ANP do preços, que venham a comprometer a equivalência de litro/custo para abastecimento dos veículos/equipamentos da Codevasf, conforme prova a ser demonstrada pelo fiscal em cálculos para eventual alteração do valor do contrato, contudo sem que o dizer em reajuste do desconto (exceto se vantajoso para a administração e com o de acordo da contratada).
- 13.2. O índice de reajuste a ser utilizado para atualização serão os dados informados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), média por unidade da federação a que o grupo/item estiver vinculado.
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente
- 13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. MULTAS**

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 14ª GGR da Codevasf.

15.4. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



## 16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 14ª GGR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 16.10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
  - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



- 16.11. O descumprimento e/ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.12. A Codevasf poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade e correção.
- 16.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Codevasf ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Após o término dos fornecimentos/serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento definitivo do objeto/serviço, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (se aplicável);
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (se aplicável).
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.5. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento/serviço executado em desacordo com o contrato.
- 17.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

- 17.7. Aceitos e aprovados os fornecimentos/serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.8. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado (se aplicável).
- 17.9. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1. A referida contratação tem, dentre objetivos, o processo de manutenção preventiva e corretiva, que, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fósseis.
- 18.2. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.
- 18.3. A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos, sistemas e componentes fornecidos.
- 19.2. Atuar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 13.303/2016 e a Política de Integridade da CODEVASF, adotando medidas de promoção da ética, prevenção da corrupção e comunicação de irregularidades aos canais competentes.
- 19.3. Fornecer sistema eletrônico de administração compatível com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, permitindo a importação de dados e a emissão de relatórios.
- 19.4. Implantar e manter o sistema eletrônico de administração, incluindo suporte, manutenção e demais serviços correlatos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 19.5. Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, devendo, quando não for possível a solução imediata, apresentar resposta formal em até 30 (trinta) dias, informando as medidas adotadas.
- 19.6. Manter as condições estabelecidas na licitação durante toda a execução contratual, inclusive em caso de alteração da frota por aquisição, alienação ou diversificação de veículos.
- 19.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória das condições exigidas na licitação, no prazo estipulado.
- 19.9. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.
- 19.10. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes às penalidades de multa eventualmente aplicadas.
- 19.11. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no contrato social ou na estrutura societária, apresentando a documentação comprobatória.
- 19.12. Encaminhar solicitações à CONTRATANTE exclusivamente por intermédio do gestor do contrato.
- 19.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou dificuldades que comprometam a execução contratual.
- 19.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e sanar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado.
- 19.15. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, legislação aplicável e parâmetros de qualidade exigidos, fornecendo materiais, equipamentos e utensílios adequados.
- 19.16. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
- 19.17. Quando aplicável, fornecer relatório contendo os totalizadores de faturamento por CNPJ e razão social, inclusive informações relativas à retenção de IRRF, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.
- 19.18. Caso o sistema utilize cartões magnéticos, eletrônicos ou com chip, entregá-los em até 10 (dez) dias da solicitação, em envelope lacrado e acompanhados das respectivas senhas, aos fiscais ou gestores do contrato no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**RELATIVAS AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO**

- 19.19. Fornecer, sem custos adicionais, cartões magnéticos, eletrônicos e/ou com chip para todos os veículos da frota, inclusive cartões adicionais decorrentes de ampliação da frota.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 19.20. Disponibilizar sistema de gestão de abastecimento com identificação individualizada por veículo, com identificação dos gastos por veículo, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a litragem e outros pertinentes, com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.
- 19.21. Garantir que as transações sejam realizadas on-line, em tempo real, admitindo autorização manual, em caráter excepcional, por meio de Central de Atendimento Gratuito.
- 19.22. Disponibilizar postos credenciados no estado de atuação da 14ª SR no estado do Ceará e, inclusive em âmbito nacional para veículos em trânsito, fornecendo gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10 e serviços de lavagem. Ficam estabelecidos os municípios prioritários para início do contrato: Fortaleza/CE, Tauá (CE) e Juazeiro do Norte (CE).
- 19.23. Fornecimento de relatórios de acompanhamento e comprovantes de abastecimento conforme itens correlatos deste Termo de Referência.
- 19.24. Disponibilizar postos de combustíveis credenciados nos municípios em que a Codevasf solicitar, mediante demanda, priorizando a área de atuação da contratante, uma vez solicitada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.25. Garantir a validade e a aceitabilidade dos cartões em toda a rede credenciada.
- 19.26. Substituir, sem custos, cartões defeituosos, extraviados, bloqueados, cancelados ou vencidos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da solicitação.
- 19.27. Disponibilizar sistema on-line para consulta de saldo e realização de recargas em tempo real, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- 19.28. Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou empregado expressamente autorizado pela Administração, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante, caso seja necessário além do limite já autorizado.
- 19.29. Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a litragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.
- 19.30. Emitir, sem prejuízo do acesso on-line por parte da contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
- 19.31. Efetuar o bloqueio ou cancelamento imediato dos cartões, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 19.32. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 19.33. Disponibilizar Central de Atendimento Gratuito, em nível nacional, para viabilizar abastecimentos em casos de falha do sistema, pane elétrica ou defeito em cartões e equipamentos.
- 19.34. Observar os limites de abastecimento definidos pela Administração, vedando transações acima do limite autorizado.
- 19.35. Permitir o remanejamento de saldos entre cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 19.36. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações/contrato.
- 19.37. Ressarcir a CODEVASF das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados à companhia decorrentes de falhas do sistema, de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão.
- 19.38. Orientar os postos credenciados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 19.39. Fornecer relação atualizada dos postos credenciados, contendo nome, endereço e telefone.
- 19.40. Para as localidades/municípios sem informações no site da ANP, adotar-se-á o preço médio praticado na unidade federativa do grupo/item contratado.

**RELATIVAS AO CONTROLE DE MANUTENÇÃO**

- 19.41. Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
  - b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- 19.42. Disponibilizar serviço de guincho e socorro mecânico emergencial.
- 19.43. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 19.44. Disponibilizar oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, integradas ao sistema eletrônico de administração, com estrutura física, equipamentos, ferramental e pessoal qualificado adequados à execução dos serviços.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 19.45. Manter rede credenciada de oficinas e centros automotivos em municípios indicados pela CONTRATANTE ou em raio de até 50 (cinquenta) km.
- 19.46. Manter atualizada a relação de oficinas e centros automotivos credenciados, informando inclusões, exclusões ou substituições.
- 19.47. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a inclusão ou substituição de oficinas e centros automotivos considerados inadequados pela CONTRATANTE.
- 19.48. Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham identificação visível de adesão ao sistema eletrônico de administração.

**20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do certame.
- 20.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.
- 20.9. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato.
- 20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.
- 20.11. Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos.
- 20.12. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.



20.13. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do CODEVASF por meio da atualização do cadastro do veículo no sistema fornecido.

## **21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 21.1. O prazo de garantia das peças será de 30 (trinta) dias e o prazo de garantia dos serviços, de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrega do veículo, em conformidade ao estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Codevasf.
- 21.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Codevasf.
- 21.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Codevasf ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Codevasf autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.7. O custo referente ao transporte e postagem dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 21.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Relação dos veículos
- Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- Anexo V – Modelo de proposta

(Anexos gravados em arquivo separado)

- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VII – Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional, conforme consta do processo 59511.000183/2026-93.

### Justificativas:

#### **Da necessidade da contratação:**

A 14ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, sediada em Fortaleza/CE, dispõe de frota própria de veículos utilizados no apoio às atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, supervisão e execução de políticas públicas desenvolvidas pela Instituição no estado do Ceará.

A gestão dessa frota demanda controle contínuo e integrado das despesas com abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, de modo a assegurar a disponibilidade dos veículos, a economicidade dos gastos públicos e a preservação do patrimônio público.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, que possibilite o gerenciamento centralizado, automatizado e em tempo real das operações relacionadas ao abastecimento e à manutenção veicular.

A adoção de sistema informatizado permite o controle individualizado dos veículos, o monitoramento do consumo de combustíveis, a gestão de manutenções preventivas e corretivas, a rastreabilidade das despesas, a definição de limites e autorizações eletrônicas, bem como a emissão de relatórios gerenciais e financeiros, contribuindo para maior transparência, eficiência administrativa e mitigação de riscos de uso indevido dos recursos públicos.

Também, a utilização de rede credenciada amplia a capilaridade do atendimento, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, redução de deslocamentos desnecessários, continuidade das atividades institucionais e atendimento às demandas operacionais da Superintendência, inclusive em situações emergenciais ou em localidades diversas.

Ressalta-se que a contratação pretendida atende aos princípios elencados no Art. 31 da lei 13.303/16.

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por até 60 meses.

A natureza do serviço é continuada, dividida em grupos/itens.

#### **Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

A análise de alternativas consistiu na prospecção das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de governança, bem como a aderência às necessidades da 14ª Superintendência Regional da Codevasf.

Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

- (i) gestão direta pela Administração, com controle manual ou por sistemas próprios;
- (ii) contratação segmentada de fornecedores distintos para abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva;
- (iii) contratação de solução integrada de gerenciamento de frota, por meio de sistema informatizado operado por empresa especializada, com utilização de rede credenciada.

A alternativa de gestão direta mostrou-se inviável, em razão da ausência de estrutura tecnológica adequada, da complexidade operacional e do elevado risco de ineficiência e falhas de controle. A contratação segmentada, por sua vez, implicaria maior ônus administrativo, fragmentação das informações e dificuldades de controle e fiscalização dos contratos.

Diante disso, a solução integrada de gerenciamento de frota, amplamente disponível e consolidada no mercado, revelou-se como alternativa mais adequada, por permitir controle centralizado e automatizado das despesas, maior transparência, eficiência operacional, economicidade e mitigação de riscos, atendendo de forma satisfatória às demandas institucionais da Superintendência.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Os preços unitários de combustíveis foram levantados junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de abril/2026, no estado do Ceará.

A taxa mínima de desconto de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento) para o serviço de abastecimento e de 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), para o serviço de manutenção, utilizada para o cômputo do desconto mínimo estimado, foi levantada por preços de contratações similares da Administração Pública (valor da mediana e média, respectivamente), para o mês/período, considerando as empresas que foram contratadas pela Administração Pública para o fornecimento do objeto similar deste certame, cujas pesquisas e propostas vencedoras encontram-se elencadas no Anexo II-B;

Os percentuais referem-se a desconto positivo, incidente sobre o valor mínimo estimado, conforme metodologia adotada para a formação do preço de referência.

**Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

#### **Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

#### **Critério de Julgamento:**

Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

#### **Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Os preços dos itens são estimativas de valores, determinando o valor de referência desta contratação. A taxa de administração/desconto é o índice que deve ser ofertado pelo licitante, não podendo ser inferior ao valor mínimo estimado (quando definido), nem nulo ou negativo.

Não será admitida proposta de valor superior ao definido neste TR para a somatória dos itens de cada lote/grupo. Qualquer proposta superior deverá ser desclassificada e não poderá ser alterada no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2ª Câmara.

#### **Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção automotiva, conjunta ou separadamente, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento desses serviços.

Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos/serviços objeto desta licitação ou execução de fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação:

Consideram-se fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos serviços/equipamentos, que não restrinja os



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais,

O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item/grupo que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

Previsto. A referida contratação tem, dentre objetivos, o processo de manutenção preventiva e corretiva, que, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fósseis.

A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.

A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

Parcelada. A solução será licitada em grupo/item, representando a atual necessidade prevista neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, por contribuir para a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a redução de barreiras à participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo à funcionalidade do objeto.

A divisão do objeto em parcelas permite que empresas especializadas em segmentos distintos — tais como gerenciamento de sistemas informatizados, abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva — possam concorrer de forma mais ampla, estimulando a competição e mitigando riscos de concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, ao possibilitar a contratação de fornecedores mais eficientes em cada parcela, bem como a melhor gestão dos riscos contratuais, na medida em que eventuais falhas ou inadimplementos ficam restritos à parcela correspondente, reduzindo impactos sobre a totalidade da solução.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Não será concedida exclusividade para ME e EPP, de acordo com o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006. No entanto, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da mesma lei, o qual ocorrerá de forma automática

**Permissão para Participação de Consórcios:**

Não será permitido, por se tratar de prestação de serviços comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN/MPOG 05/2017.

**Permissão para Subcontratação:**

Não. A não permissão para subcontratação nos serviços de gerenciamento de frota é justificada pela necessidade de garantir um controle rigoroso e direto sobre a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como a proteção de dados sensíveis e ativos. Manter a gestão interna permite uma resposta mais ágil a problemas operacionais e assegura a conformidade com normas e regulamentações específicas, além de evitar custos adicionais e complexidades associadas à coordenação de prestadores externos. Essa abordagem maximiza a eficiência e a eficácia do gerenciamento da frota, alinhando-se às melhores práticas de governança e administração pública.

**Dos critérios de reajustamento:**

A contratação do serviço de gerenciamento de frota levará em consideração a volatilidade dos preços de combustíveis e a variação nos custos de manutenção automotiva, essenciais para a operação eficiente da frota.

**Combustíveis:** Os preços dos combustíveis são um dos principais componentes que impactam diretamente os custos operacionais da frota. Para garantir que os valores contratados reflitam a realidade do mercado, utilizaremos como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse critério permitirá ajustes periódicos que assegurem a manutenção da viabilidade financeira do contrato, alinhando-se às flutuações do mercado.

**Manutenção Automotiva:** Além dos combustíveis, os custos relacionados à manutenção da frota, incluindo peças, insumos e outros materiais, serão baseados no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE. Este índice é amplamente reconhecido e reflete a variação de preços em diversos setores, incluindo o setor automotivo. A utilização do IPCA como critério de reajustamento permitirá que



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

os preços se ajustem de forma justa e transparente, acompanhando a realidade econômica e garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a combinação desses critérios de reajustamento visa promover a equidade e a sustentabilidade financeira do contrato, assegurando que as partes envolvidas possam adaptar-se às condições do mercado, mantendo a eficiência operacional da frota.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Garantia de Execução (caução):**

É necessário, para fins de emissão da Ordem de Serviço, que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Garantia do Objeto:**

O prazo de garantia das peças será de 30 (trinta) dias e o prazo de garantia dos serviços, de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrega do veículo, em conformidade ao estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

**ANEXO II**  
**ESCOPO DE FORNECIMENTO**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**

**ANEXO II A– LEVANTAMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEIS**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
19/04/2026	25/04/2026	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	118	R\$/l	5,44	0,226	4,99	6,19	0,041
19/04/2026	25/04/2026	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	113	R\$/l	7,14	0,264	6,09	7,49	0,037
19/04/2026	25/04/2026	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	121	R\$/l	7,13	0,369	6,15	7,99	0,052

**ANEXO II B - HISTÓRICO E LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

FROTA			
PERÍODO	REG 7C09	REG 7C15	REG 9E56
04/08/2025	99982	90275	42510
15/04/2026	133450	113070	75600

	REG 7C09	REG 7C15	REG 9E56	MÉDIA
<b>KM RODADOS</b>	33468	22795	33090	29784,33
<b>MÉDIA DE KM RODADOS</b>	4183,5	2849,38	4136,25	3723,04
<b>USO LITRO MÊS</b>	398,43	271,37	393,93	354,58
<b>CUSTO MÊS</b>	2840,80	1934,86	2808,71	2528,12

<b>TOTAL LITRO MÊS - FROTA ATUAL</b>	1063,73
<b>TOTAL CUSTO MÊS - FROTA ATUAL</b>	R\$ 7.584,37



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

ESTIMATIVA LITRO MÊS - CAMINHONETE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO	354,58
ESTIMATIVA CUSTO MÊS - CAMINHONETE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO	2528,12
<b>TOTAL ANUAL LITRO - FROTA + CAMINHONETE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>17.019,62</b>
<b>TOTAL ANUAL CUSTO - FROTA + CAMINHONETE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>R\$ 121.349,89</b>

Lavagem veicular	
Fonte	Valor R\$
Edital INMETRO	100
NF DOM VICTOR - local	120
Carwash ecologico Fortaleza - local	120
Painel de preço	84,02
<b>Média</b>	<b>106</b>

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	TPO DE COMBUSTÍVEL	Litros Mensal	Litros Anual	PREÇO MÉDIO REVENDA	CUSTO ANUAL
	DIESEL	1418,31	17019,62	7,13	121349,89
	GASOLINA	*200	2400	7,14	17136
	ETANOL	**50	600	5,44	3264
LAVAGEM VEICULAR	Quantidade mensal	Quantidade anual	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	CUSTO ANUAL	
	***10	120	106	12720	

\*Como não há histórico de utilização de veículo de passeio, a quantidade estimada foi calculada com base no uso em vias urbanas e rodovias;

\*\*Como não há histórico de utilização de veículo de passeio, a quantidade estimada foi calculada com base no uso em vias urbanas e rodovias, como suplementação do uso do combustível à gasolina;

\*\*\*Considerando 2 lavagens por mês para cada veículo;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

**MANUTENÇÃO**



Relatório De Gastos por Km Rodado

CODEVASF 7 SR  
Data de emissão: 21/10/2025 12:06:19  
Período: de 01/09/2024 até 01/09/2025

Data inicial: 01/09/2024, Data final: 01/09/2025, Unidade: 7ª SR, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

Placa	Unidade	Relatório de Gastos por Km Rodado										Categoria	Descrição	Tipo Item
		Valor Peças	Valor Mão de Obra	Km Inicial	Km Final	Km Rodado	Valor Médio Km Rodado Peças	Valor Médio Km Rodado Mão de Obra	Valor Médio Km Rodado					
OEA-4291	7ª SR	R\$1.421,17	R\$5.785,00	170000	172300	2300	R\$0,62	R\$2,52	R\$3,13	N/A	N/A	N/A		
PIB-4568	7ª SR	R\$0,00	R\$260,00	166001	168500	2499	R\$0,00	R\$0,10	R\$0,10	N/A	N/A	N/A		
PIG-2857	7ª SR	R\$0,00	R\$110,00	146000	146000	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	N/A	N/A	N/A		
PIU-0059	7ª SR	R\$7.848,05	R\$2.810,95	135000	143000	7000	R\$1,09	R\$0,37	R\$1,47	N/A	N/A	N/A		
PIU-0069	7ª SR	R\$4.960,00	R\$2.893,00	177000	180000	3000	R\$1,52	R\$0,90	R\$2,42	N/A	N/A	N/A		
QRR-2281	7ª SR	R\$1.810,00	R\$973,77	145000	162000	18000	R\$0,11	R\$0,06	R\$0,17	N/A	N/A	N/A		
QRR7125	7ª SR	R\$24.915,99	R\$5.977,89	161681	199000	37319	R\$0,67	R\$0,16	R\$0,83	N/A	N/A	N/A		
QRR7155	7ª SR	R\$13.516,33	R\$6.144,41	144400	180000	35600	R\$0,38	R\$0,17	R\$0,55	N/A	N/A	N/A		
QR59H02	7ª SR	R\$0,00	R\$500,00	24000	24000	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	N/A	N/A	N/A		
QRT7112	7ª SR	R\$13.910,02	R\$4.988,12	72000	93566	21566	R\$0,64	R\$0,23	R\$0,88	N/A	N/A	N/A		
QRV5C95	7ª SR	R\$2.299,34	R\$2.008,40	40000	51700	11700	R\$0,20	R\$0,17	R\$0,37	N/A	N/A	N/A		
QRW6G25	7ª SR	R\$3.418,99	R\$2.468,96	38000	38600	6000	R\$0,57	R\$0,41	R\$0,98	N/A	N/A	N/A		
SLO2G80	7ª SR	R\$12.567,85	R\$6.443,20	40000	81000	41000	R\$0,30	R\$0,16	R\$0,46	N/A	N/A	N/A		
SLU8J55	7ª SR	R\$3.440,39	R\$2.211,40	10188	50001	39813	R\$0,09	R\$0,06	R\$0,14	N/A	N/A	N/A		
SLU8J84	7ª SR	R\$1.428,00	R\$2.440,00	5001	31000	25999	R\$0,05	R\$0,08	R\$0,15	N/A	N/A	N/A		
SLU8J96	7ª SR	R\$0,00	R\$1.512,00	5001	21000	15999	R\$0,00	R\$0,09	R\$0,09	N/A	N/A	N/A		
RS09F53	7ª SR	R\$724,81	R\$710,00	8925	11000	2075	R\$0,35	R\$0,34	R\$0,69	N/A	N/A	N/A		
RS63E71	7ª SR	R\$1.538,58	R\$480,00	10000	10000	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	N/A	N/A	N/A		

Totais por Unidade		
Unidade	Total de Km Rodado	Total Médio de Custo Km Rodado
7ª SR	267870	R\$12,43

Totais	
Total de Km Rodado	Total Médio de Custo Km Rodado
267870	R\$12,43

(A) MÉDIA KM RODADO FROTA MÊS	(B) CUSTO MANUTENÇÃO KM	(C) TOTAL POR VEICULO = (AxB)	(D) CUSTO FROTA MÊS = (C x 5)	CUSTO ANUAL = (D x 12)
3723	R\$ 0,42	R\$ 1.563,66	R\$ 7.818,30	R\$ 93.819,60

**ANEXO II - C - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA TAXA DE DESCONTO MÍNIMO**

Órgão	Processo referência	EDITAL	Taxa de desconto
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 090020)	0000543-96.2026.4.04.8001	EDITAL PREGÃO Nº 4/2026	5,11%
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA	23486.000099/2026-87	PREGÃO ELETRONICO Nº 96001/2026	5,21%
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA- BA	0015425-72.2025.4.01.8004	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026	5,17%
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM RORAIMA - SFA-RR	21048.000007/2025-11	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº90001/2025	4,42%
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO – PRR1	Nº 1.01.000.000224/2025-95	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026	2,00%

MÉDIA ARITIMÉTICA	4,38%
<b>MEDIANA</b>	<b>5,11%</b>

Órgão	Processo referência	EDITAL	Taxa de desconto
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM RORAIMA - SFA-RR	21048.000007/2025-11	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº90001/2025	8,00%
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - AP	23228.001001.2025-79	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026	31,00%



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO – PRR1	Nº 1.01.000.000224/2025-95	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026	2,00%
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Nº 23507.005887/2025-93	PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026	5,50%
<b>MÉDIA ARITIMÉTICA</b>			<b>11,63%</b>
<b>MEDIANA</b>			<b>6,75%</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

<b>FROTA ATUAL</b>			
<b>Veículo</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>
1	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	20/21	REG 7C09
2	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	20/21	REG 7C15
3	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 MANUAL	21/22	REP 9E56

<b>AQUISIÇÃO PREVISTA</b>			
<b>Veículo</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>
4	KIA CERATO 2.0L Flex 2022/2024	24/24	RES6I66
5	L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT	20/21	REG7C14



## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Este instrumento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de abastecimento da frota.

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controlado da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

#### 2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis de veículos, e outros conforme objeto do TR.

#### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação da Contratada na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota da CODEVASF - Rede credenciada abrange cobertura mínima especificada no Termo de Referência com estabelecimentos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários e combustíveis de qualidade comprovada; estabelecimentos são equipados para executar os serviços de maneira razoável/eficiente.
- b) Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada - Sistema de gerenciamento com manuseio intuitivo e que disponibiliza os dados solicitados pelo fiscal do contrato e descritos no Termo de Referência;
- c) Comunicação com prepostos/representantes - Canal de comunicação apresentado para eventuais emergências é eficaz, inclusive em períodos noturnos e finais de semana; A Contratada consegue comunicação com prepostos/representantes quando necessário, minimamente em horário comercial (08h as 18hs).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- d) Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados - A Contratada consegue identificar com clareza, através dos relatórios gerados no sistema de gerenciamento, serviços executados, abastecimentos realizados de forma individual e global com suas respectivas grandezas e preços associados.
- e) Tempo de resposta às solicitações da Contratante - Solicitações realizadas pelos fiscais do contrato são atendidas de forma célere.

3.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, atesto de fatura e avaliação dos serviços sempre que necessário.

3.3. Os indicadores de desempenho do presente Instrumento de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através do Termo Aditivo de contrato.

3.4. Os seguintes conceitos da pontuação e equivalências serão usados em todos os itens:

ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
100	90	80	70

3.5. Quando aplicado o IMR, a fiscalização deverá elaborar uma planilha para aferição/demonstração dos cálculos utilizando a metodologia prevista neste anexo, conforme sugestão a seguir:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional – 14ª SR

ANEXO II-B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)																																																																	
OBJETO:																																																																	
EMPRESA:																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> <th>ÓTIMO</th> <th>BOM</th> <th>REGULAR</th> <th>RUIM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP</td> <td>x</td> <td>x</td> <td></td> <td>x</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada</td> <td>x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Comunicação com prepostos/representantes</td> <td>x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Tempo de resposta às solicitações da contratante</td> <td>x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nota Obtida</td> <td>Qtd de Itens avaliados</td> <td>4</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td colspan="2" rowspan="3">A</td> <td>Equivalência</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>Pontos obtidos</td> <td>400</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>Total de Pontos</td> <td>560</td> <td></td> <td>Pontos</td> <td>112</td> </tr> </tbody> </table>						CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	1	Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP	x	x		x	2	Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada	x				3	Comunicação com prepostos/representantes	x				4	Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados					5	Tempo de resposta às solicitações da contratante	x				Nota Obtida		Qtd de Itens avaliados	4	1	0	1	A		Equivalência	100	90	80	70	Pontos obtidos	400	90	0	70	Total de Pontos	560		Pontos	112
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM																																																												
1	Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP	x	x		x																																																												
2	Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada	x																																																															
3	Comunicação com prepostos/representantes	x																																																															
4	Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados																																																																
5	Tempo de resposta às solicitações da contratante	x																																																															
Nota Obtida		Qtd de Itens avaliados	4	1	0	1																																																											
A		Equivalência	100	90	80	70																																																											
		Pontos obtidos	400	90	0	70																																																											
		Total de Pontos	560		Pontos	112																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota</th> <th>Equivalência</th> <th>Liberação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Nota maior ou igual a 93 pontos</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Nota entre 92 a 90 pontos</td> <td>95%</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Nota entre 89 a 88 pontos</td> <td>92%</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Nota entre 87 a 86 pontos</td> <td>89%</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Nota entre 85 a 84 pontos</td> <td>86%</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Nota entre 83 a 82 pontos</td> <td>83%</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Nota menor ou igual a 81 pontos</td> <td>80%</td> </tr> </tbody> </table>			Nota	Equivalência	Liberação	A	Nota maior ou igual a 93 pontos	100%	B	Nota entre 92 a 90 pontos	95%	C	Nota entre 89 a 88 pontos	92%	D	Nota entre 87 a 86 pontos	89%	E	Nota entre 85 a 84 pontos	86%	F	Nota entre 83 a 82 pontos	83%	G	Nota menor ou igual a 81 pontos	80%	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Valor Mensal do contrato</td> <td>R\$</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>Percentual de Liberação</td> <td></td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>valor liberado para faturamento</td> <td>R\$</td> <td>5.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Mensal do contrato	R\$	5.000,00	Percentual de Liberação		100%	valor liberado para faturamento	R\$	5.000,00																											
Nota	Equivalência	Liberação																																																															
A	Nota maior ou igual a 93 pontos	100%																																																															
B	Nota entre 92 a 90 pontos	95%																																																															
C	Nota entre 89 a 88 pontos	92%																																																															
D	Nota entre 87 a 86 pontos	89%																																																															
E	Nota entre 85 a 84 pontos	86%																																																															
F	Nota entre 83 a 82 pontos	83%																																																															
G	Nota menor ou igual a 81 pontos	80%																																																															
Valor Mensal do contrato	R\$	5.000,00																																																															
Percentual de Liberação		100%																																																															
valor liberado para faturamento	R\$	5.000,00																																																															
<p align="center"><b>OCORRÊNCIAS OBSERVADAS EM RELAÇÃO A CONTRATADA - JUSTIFICATIVAS DA AVALIAÇÃO</b></p> <p>Este relatório é obrigatório, principalmente nos casos em a fiscalização apontar falhas na execução do contrato. Deve ser usado para relatar todas as falhas ocorridas durante a execução do objeto</p>																																																																	
Assinatura do Fiscal Técnico			Assinatura do Fiscal Administrativo																																																														
Data : ____ / ____ / ____																																																																	



#### 4. CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

4.1. Os cálculos seguem a seguinte metodologia:

4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos, correspondente à média das pontuações obtidas para cada item avaliado;

4.1.2. A pontuação mínima que poderá ser obtida pela Contratada é 70 (setenta) pontos;

4.1.3. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação discriminados no instrumento.

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações e forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

5.3. Cabe ao Fiscal, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.

5.4. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor (mensal) correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

Nota	Resultado	% de Liberação
Grau A	NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS	100%
Grau B	NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS	95%
Grau C	NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS	92%
Grau D	NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS	89%
Grau E	NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS	86%
Grau F	NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS	83%
Grau G	NOTA MENOR OU IGUAL A 81 PONTOS	80%

5.5. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal administrativo/ gestor do contrato deverá informar ao contratado o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.

5.6. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá a fiscalização/gestão, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

5.7. As notas acumuladas serão automaticamente zeradas, reiniciando as avaliações acumuladas, a cada renovação contratual ou mensal, a critério do fiscal/gestão.



## ANEXO V

### MODELOS DE PROPOSTA

A Codevasf não disponibilizará uma planilha/documento modelo de proposta, devendo o mesmo ser elaborado pela contratada observando os seguintes conteúdos mínimos na proposta a ser apresentada:

- Cabeçalho contendo timbre da empresa proponente;
- Endereçamento à Codevasf;
- Número/Ano do Pregão/Edital;
- Objeto da contratação;
- Dados da proponente, a saber: Razão Social, Endereço, Cidade/UF, CEP, Fone, E-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Dados Bancários Para Recebimento Valores Monetários (Banco, Agência e Conta), Dados do Responsável por Eventual Assinatura de Contrato (Nome Completo, endereço pessoal completo, fone, CPF e RG);
- Proposta de Preço/Desconto;
- Explicitação dos valores da proposta, que deverá conter: descrição do valor estimado, taxa administrativa (zero por cento), valor do desconto ofertado (percentual), valor da proposta após aplicação do desconto, prazo de vigência inicial do contrato (12 meses), prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias), prazo e local de entrega (conforme estabelecido no edital/termo de referência), condições de pagamento (conforme estabelecido no edital/termo de referência), marca/modelo/serviços/materiais (conforme estabelecido no edital/termo de referência);
- Declaração que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência/Edital;
- Declaração que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Declaração que disponibilizará as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admite total submissão às regras nele contidas e que está de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- Informar número de telefone, e-mail da central de atendimento ao cliente e indicação do consultor/preposto (nome, e-mail, telefone) que irá assessorar a implantação do contrato e atuar nas questões administrativas durante a execução do contrato;
- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Atestar que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Atestar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

- Atestar que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- Atestar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Atestar conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Atestar que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- A proposta deve ser assinada pelo responsável/procurador.

As informações podem ser consolidadas em um único arquivo, ou informado preferencialmente em apenas um documento de forma estruturada, de forma a facilitar a análise e envio/recebimento da documentação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

**ANEXO VI**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**EM ARQUIVO SEPARADO**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional – 14ª SR**

**ANEXO VII**  
**MATRIZ DE RISCO**  
**EM ARQUIVO SEPARADO**